



PROCESSO N° 478/2008

PROTOCOLO N° 9.300.128-1

PARECER N° 716/08

APROVADO EM 10/10/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GUIMARÃES –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 2300/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

O processo foi protocolado em 05 de dezembro de 2006 e ficou em trâmite entre a Instituição, o Núcleo Regional de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, com entrada neste Conselho somente em 21 de agosto de 2008.

A instituição foi credenciada para ofertar cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 58/06 – DEP/SEED e Resolução Secretarial n° 652/06 de 03 de março de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n° 58/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n° 652/06 de 03 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, em período manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.326 horas.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO Nº 478/2008

- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins, devendo buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado. (fl. 89)

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO:						
MUNICÍPIO:						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: INTEGRADA			ANO DE IMPLANTAÇÃO:			
TURNO:			C H: 4000 h/a 3333 horas			
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
Arte	2	-	-	-	80	66
Educação Física	2	2	2	2	320	266
Matemática	2	4	4	3	520	433
Física	2	2	-	-	160	133
Química	2	2	-	-	160	133
Biologia	-	-	2	2	160	133
História	2	2	-	-	160	133
Geografia	2	2	-	-	160	133
Sociologia	-	-	-	2	80	66
Filosofia	-	-	2	-	80	66
LEM: Inglês	2	2	-	-	160	133
Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
Adm. Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 478/2008

Certificação

O aluno ao concluir com êxito as quatro séries do Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 208 a 215.

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.
- Agnes Central de Estágios Ltda.
- Educare-Educação, Trabalho e Cidadania.

Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jurema Lurdes Stein	- Ciências Contábeis	- Coordenadora do Curso
Thayza Branco Belém	- Educação Artística – Hab. Desenho	- Arte
Luciano Silveira	- Ciências Biológicas	- Biologia
Cécil Roth dos Santos Lima	- Educação Física	- Educação Física
Ademir Inácio Martins	- Filosofia	- Filosofia
Helder Pereira de Souza	- Física	- Física
Claudia Maria Bueno Castanho	- Geografia	- Geografia
Edivanda Alves Pereira	- Estudos Sociais – Hab. História	- História
Maria de Fatima Abreu	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Giuliano Morandi Mendes	- Matemática	- Matemática
Danielle Cristina Cruz Schremeta	- Química Industrial - Programa especial de Formação Pedagógica – Hab. Química	- Química
Adelina Vilma Marques Ribeiro	- Ciências Sociais	- Sociologia
Inês Clari Bender	- Letras – Hab. Português/Inglês	- LEM – Inglês
Ana Carla Wolski Borille	- Licenciatura em Informática	- Sistemas de Informações Gerenciais
Mario Celso Pasqualin	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Maria Natalice da Costa Fonseca	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Magistério da Educação Básica – Concentração EJA	- Metodologia e Técnica de Pesquisa



PROCESSO N° 478/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antonio Carlos Aguera Alcova	- Ciências econômicas	- Teoria Econômica - Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas
Eni Mari Kusch	- Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração de Produção e Materiais - Administração de Pessoal
Eraldo Nelson Ferreira	- Administração	- Contabilidade Geral e Gerencial - Elaboração e Análise de Projetos
Miguel Soppa	- Administração	- Administração Estratégica e Planejamento - Teoria Geral da Administração - Administração de Marketing e Vendas

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 202/08 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolim Rocha – Licenciada em Educação Artística e em Pedagogia, Albino Pedro Zanatta – Licenciado em Matemática e Elem Ribeiro do Valle Poiani - Bacharel em Administração e Especialização em Comércio Exterior, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

O estabelecimento conta com diversas salas de aula adequadas ao desenvolvimento do plano de curso e todas atendem a legislação vigente.

(...)

O estabelecimento possui laboratórios de Ciências, Química, Física, Biologia e de Informática.

(...)

O estabelecimento de Ensino tem 03 rampas e 01 banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.

(...)

A biblioteca possui espaço físico que comporta todo o acervo bibliográfico, com instalações e mobiliário adequados para que os estudantes possam realizar suas pesquisas. Possuem acervo bibliográfico específico para o referido curso.



PROCESSO N° 478/2008

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

ALUNOS	2005	2006	2007
Matriculados	128	208	265
Desistentes	08	14	23
Reprovados	09	27	52

ALUNOS MATRICULADOS 2008	172
---------------------------------	------------

2005: Do total de alunos matriculados foram [SIC] 09 foram reprovados, representando 7,03% e 08 alunos desistentes por variados motivos independentemente das ações e gestões, na tentativa de reversão desse quadro permanecendo o índice de desistência em 6,2% sobre o total de alunos matriculados.

2006: Do total de alunos matriculados foram [SIC] 27 foram reprovados, representando 12,9% e 14 alunos desistentes por variados motivos independentemente das ações e gestões, na tentativa de reversão desse quadro permanecendo o índice de desistência em 6,2% sobre o total de alunos matriculados.

2007: Do total de alunos matriculados foram [SIC] 52 foram reprovados, representando 19,6% e 23 alunos desistentes por variados motivos independentemente das ações e gestões, na tentativa de reversão desse quadro permanecendo o índice de desistência em 8,7% sobre o total de alunos matriculados.

O Perfil dos alunos matriculados em 2008: Os alunos matriculados no ano de 2008, em sua maioria cursou o Ensino Fundamental em Estabelecimento de Ensino da Rede Pública e são oriundos de diversas regiões do município de Curitiba.

(...)

Durante o processo de Autorização e posterior de reconhecimento os Cursos Técnicos passaram por adaptações para melhor atender as necessidades de toda a comunidade escolar. Tais modificações foram desde mudanças na legislação que trata da educação profissional bem como na estruturação do curso para melhor atender os objetivos que se propõem a educação porfissional que é a de promover formação técnica em nível médio e humana de qualidade, oferecendo sólidas bases em teorias, processos, metodologias e funções administrativas, visando oferecer subsídios para a tomada de decisões e a condução das atividades pertinentes aos diversos setores das mais diversas organizações, independente se públicas ou privadas.

(...)

Os professores participam das capacitações continuadas ofertadas pela SEED. O objetivo é possibilitar o acesso dos docentes a cursos de capacitação, palestras, seminários, oficinas, bem como reuniões pedagógicas para discutir o cotidiano escolar e oferecer oportunidades para momentos de leitura, discussão, análise e reflexão, e ajudar a orientar o fazer pedagógico diário e buscar parcerias com universidades que possam oferecer assessoria pedagógica.

Por se tratar de um Curso Técnico em Administração Integrado não houveram alunos concluintes, visto que o curso teve início, de forma gradativa, a partir de 2005.



PROCESSO N° 478/2008

(...)

Todos os professores são habilitados e com experiência profissional não só na área educacional, mas também como trabalhadores de empresas privadas fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bastante realista. A oferta de cursos profissionais se dá de forma responsável, com número de vagas e infraestrutura necessária para o bom desempenho do referido curso. É um Estabelecimento de Ensino que busca atender as necessidades do mundo do trabalho e também a empregabilidade dos seus alunos. O NRE/CTBA com certa regularidade tem feito orientações, seja quanto a documentação, seja quanto a elaboração e desenvolvimento do plano de curso. Considerando os fatos somos de parecer favorável ao reconhecimento do referido curso Técnico ofertado pelo Colégio Estadual Professor José Guimarães. (grifo no original, fls. 280 a 287)

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

Após vistoria realizada, a comissão que procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Professor José Guimarães é de PARECER FAVORÁVEL ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio – Integrado. (fl. 290-A)

Laudo Conclusivo da Perita

Em visita realizada ao Colégio Estadual Professor José Guimarães, (...) acompanhada pela Direção e Coordenação, Comissão do NRE, para reconhecimento do Curso técnico em administração – Integrado, no dia 25/06/08 com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, visitei as instalações do estabelecimento de Ensino supracitado onde averigüei que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico para a Área de gestão, atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em administração – Integrado. As salas de aula são limpas e organizadas. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho.

Após a vistoria realizada afirmo que o estabelecimento tem condições de ofertar o referido curso. Assim sendo meu **PARECER é FAVORÁVEL** ao Reconhecimento do Curso Técnico em administração – Integrado. (grifo no original. fl. 290)

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 186/08-DET/SEED de 23 de julho de 2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 197, ofício nº 36/2007, de encaminhamento à Mantenedora quanto a solicitação de elaboração de Projeto de Prevenção de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para o Estabelecimento de Ensino.



PROCESSO N° 478/2008

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio, 3.326 horas, regime de matrícula anual, período de integralização do curso de no mínimo quatro anos, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de outubro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 outubro de 2008.